

6ª. Vara Cível de Campinas
Processo nº 1497/2010

79
/ 2

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado com o requerimento formulado pelo Ministério Público, tendo por origem a alegada ocorrência de irregular parcelamento do solo urbano, com ofensa à Lei Federal nº 6.766/79. Aduziu que o problema é sério, uma vez que vem causando prejuízos ambientais e urbanísticos, inclusive com certa tolerância por parte de órgãos municipais. Por isso, fez-se menção à realização de uma reunião entre os Promotores de Justiça e os Oficiais dos Registros Imobiliários da Comarca de Campinas para solução da questão. Ao que consta, porém, os Serviços de Registro Imobiliário continuam a aceitar os desmembramentos, não obstante as recomendações feitas naquela reunião. Desta feita, foi requerida a prolação de decisão com caráter normativo a serem tomadas pelos Oficiais de Registro Imobiliário nos casos de pedidos de desmembramento.

É o relatório.

Decido.

Louvável a preocupação manifestada pelo Ministério Público em seu pedido.

Em síntese, o fim buscado é o exame mais minucioso e detalhado dos pedidos de desmembramentos, como forma de evitar a implantação desorganizada de loteamentos nesta Comarca, inclusive com burla à Lei Federal nº 6.766/79.

Conforme noticiado, a ocupação urbana de novas áreas na forma atual vem sendo realizada sem os critérios exigidos para o desenvolvimento urbano fixados pela lei de parcelamento do solo, com prejuízos de ordem ambiental e urbanística.

6ª. Vara Cível de Campinas
Processo nº 1497/2010

80
2

Ao que parece, não está se conseguindo impedir a proliferação de parcelamentos irregulares realizados com desmembramentos sucessivos. Não está havendo a necessária modificação do sistema viário, licenciamento ambiental, enfim previsão de execução de obras de infra-estrutura.

Em consequência, o Ministério Público vem ajuizando ações civis públicas, além de outros questionamentos judiciais por força desses desmembramentos irregulares.

A solução encontrada pelo Ministério Público foi sugerir a adoção de algumas providências por parte dos Oficiais de Registro Imobiliário.

Ante o exposto, **determina este juízo, com caráter normativo, que os Oficiais de Registro Imobiliário da Comarca de Campinas, devam adotar integralmente as providências sugeridas pelo Ministério Público para detida análise de todos os pedidos futuros de parcelamento ou desmembramento (fls.09/11).**

Fica consignado que mesmo os desmembramentos aprovados pela Prefeitura Municipal, também estão sujeitos ao registro especial do artigo 18 da Lei nº 6.766/79.

Encaminhe-se cópia desta decisão e das recomendações feitas pelo Ministério Público (fls.09/11) aos Oficiais do 1º, 2º, 3º e 4º Registro Imobiliário de Campinas, com urgência.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

Campinas, 20 de julho de 2010.


GILBERTO LUIZ C. FRANCESCHINI
JUIZ DE DIREITO

Ciente o App


10008-10
WST

81
r

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que expedi os ofícios conforme determinado, cujas cópias seguem.

Camps.,09/08/2010.

A esc: 



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - bloco A - sala 120-
Campinas/SP - CEP: 13088-901 – Telefone: (19) 3756-3619

82
V

Processo nº 114.01.2010.035213-2/000000-000
Ordem nº 1497/2010

Ofício: 717/2010

Ação: Pedido de Providências
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido: OFICIAIS DOS CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS

Campinas, 09 de agosto de 2010

Senhor(a) Oficial,

Pelo presente, expedido nos autos da ação mencionada em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria cópia da sentença, bem como das fls. 09/11 dos autos para o devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CONCEIÇÃO A. F. R. SIQUEIRA
Diretora de Serviço

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial
Do 1º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

RECEBIDA EM
10/08/2010
CRÉ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - bloco A - sala 120-
Campinas/SP - CEP: 13088-901 – Telefone: (19) 3756-3619

83
✓

Processo nº 114.01.2010.035213-2/000000-000
Ordem nº 1497/2010

Ofício: 718/2010

Ação: Pedido de Providencias
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido: OFICIAIS DOS CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS

Campinas, 09 de agosto de 2010

Senhor(a) Oficial,

Pelo presente, expedido nos autos da ação mencionada em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria cópia da sentença, bem como das fls. 09/11 dos autos para o devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CONCEIÇÃO A. F. R. SIQUEIRA
Diretora de Serviço

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial
Do 2º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

2º RI
09/08/2010
Recebi o presente
ofício na data
acima mencionada.
Siqueira F. Leite
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - bloco A - sala 120-
Campinas/SP - CEP: 13088-901 – Telefone: (19) 3756-3619

84
/

Processo nº 114.01.2010.035213-2/000000-000
Ordem nº 1497/2010

Ofício: 719/2010

Ação: Pedido de Providencias
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido: OFICIAIS DOS CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS

Campinas, 09 de agosto de 2010

Senhor(a) Oficial,

Pelo presente, expedido nos autos da ação mencionada em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria cópia da sentença, bem como das fls. 09/11 dos autos para o devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CONCEIÇÃO A. F. R. SIQUEIRA
Diretora de Serviço

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial
Do 3º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Recebido 3º RE
Amigo 10/08/2010



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - bloco A - sala 120-
Campinas/SP - CEP: 13088-901 – Telefone: (19) 3756-3619

85
2

Processo nº 114.01.2010.035213-2/000000-000
Ordem nº 1497/2010

Ofício: 720/2010

Ação: Pedido de Providencias
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido: OFICIAIS DOS CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS

Campinas, 09 de agosto de 2010

Senhor(a) Oficial,

Pelo presente, expedido nos autos da ação mencionada em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria cópia da sentença, bem como das fls. 09/11 dos autos para o devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CONCEIÇÃO A. F. R. SIQUEIRA
Diretora de Serviço

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial
Do 4º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Retirado o Ofício
4º RI
10.08.10